LEI COMPLEMENTAR Nº200/2024

Acrescenta à Lei Complementar n°197, de 02 de Abril de 2024 o Título "DOS ADICIONAIS" e o artigo 23-A que dispõe: "A concessão do adicional de risco de vida será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário base.

Projeto de Lei Complementar nº 010/2024

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado à Lei Complementar nº 197, de 02 de Abril de 2024 o Título "DOS ADICIONAIS".

Art. 2º - Fica acrescentado à Lei Complementar nº 197, de 02 de Abril de 2024, o seguinte art. 23-A:

"Art. 23-A – "A concessão do adicional de risco de vida será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário base.".

Art. 3° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas constantes do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE
GESTÃO 2021/2024

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.04.22 16:38:46 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2024.